



PREGÃO ELETRÔNICO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal Ruy Babosa - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO

Constitui-se objeto da presente solicitação, a Aquisição de forma eventual e parcelada de material para construção em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ruy Barbosa/BA, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência que integra os anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Global **R\$ 6.373.610,75** (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: Até às 08:00 horas do dia **30/06/2026**

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA): 30/06/2026 às 09:00 horas.

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Endereço eletrônico (<https://blcompras.comr>). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
(Processo Administrativo nº 171/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, situada na praça Cel. Adalberto Ribeiro, nº253, Centro, Ruy Barbosa, Estado da Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 063/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA <https://bllcompras.com>**.

1. OBJETO:

1.1. O Constitui-se objeto da presente solicitação, a Aquisição de forma eventual e parcelada de material para construção em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ruy Barbosa/BA, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência que integra os anexos deste Edital.

1.2. A licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e justificativa com critério de julgamento no Termo de Referência.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5 DA INVERSÃO DE FASES

1.5.1 A presente licitação será realizada com inversão de fases, prevista no § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, devendo a habilitação e apresentação das propostas dos licitantes preceder a fase de lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

1.5.2 A licitação adota o Sistema de Registro de Preços tendo por objeto a aquisição eventual e



parcelada de material de construção em geral, visando atender às demandas e manutenções corretivas e preventivas das diversas Secretarias do Município de Ruy Barbosa/BA.

1.5.3 Diante da natureza e da capilaridade do objeto, que envolve o fornecimento de múltiplos insumos essenciais para a zeladoria urbana, reparos em prédios públicos, escolas e postos de saúde, opta-se, com fulcro no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela antecipação da fase de habilitação, de modo que esta preceda a etapa de lances.

1.5.4 A inversão do rito procedimental ordinário fundamenta-se nos seguintes pressupostos de interesse público, eficiência e segurança jurídica:

1. Triagem e Mitigação do Risco de Inadimplemento ("Empresas Aventureiras"): O mercado de fornecimento de materiais de construção frequentemente atrai empresas de fachada ou sem capacidade logística real, que oferecem lances predatórios e inexequíveis para, posteriormente, abandonar a execução ou entregar produtos de qualidade inferior. A análise prévia da habilitação (regularidade fiscal, jurídica e técnica) funciona como um filtro indispensável para garantir que apenas fornecedores sólidos e formalmente regulares participem da etapa de lances.

2. Estabilidade e Economicidade no Sistema de Registro de Preços (SRP): Como o certame visa registrar preços para atender a *diversas Secretarias*, é imperioso que as detentoras das atas possuam real capacidade operacional e saúde financeira de médio e longo prazo. Permitir lances de empresas inabilitadas gera uma falsa percepção de vantajosidade econômica que contamina a fase competitiva e resulta no posterior fracasso dos itens licitados, gerando severos prejuízos ao cronograma de obras e serviços do Município.

3. Racionalidade Processual e Celeridade Efetiva: Ao fixar o rol de licitantes formalmente aptos antes da disputa de preços, a fase de lances se desenvolve de forma muito mais segura, transparente e previsível. Esse ordenamento reduz drasticamente a interposição de recursos administrativos protelatórios baseados em certidões e documentos de habilitação após a disputa de preços, otimizando o tempo do Agente de Contratação/Equipe de Apoio e acelerando a efetiva assinatura das Atas de Registro de Preços.

1.5.5 Desse modo, a inversão de fases se coaduna com os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, restando plenamente motivada e justificada no caso concreto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada.

2.2. para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2026 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.

2.3. Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bllcompras.com>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://bllcompras.com>, no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bllcompras.com> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio <https://bllcompras.com>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado/acesso digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total dos itens/lote.**

6.1.2. **Marca e Modelos dos itens.**

6.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando os documentos de habilitação, e os documentos relacionados as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Depois que o pregoeiro analisar os documentos de habilitação e os documentos relacionados as propostas, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [sítio https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), conforme Edital.

- a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-estabelecido pelo PREGOEIRO via sistema.
- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até obtenção da melhor proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [sítio https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).



7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

a) Deverá anexar junto a Proposta realinhada, catálogo do item vencedor, para verificação do atendimento quanto as especificações do item. Caso o pregoeiro solicite.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



8. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU, através do endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.**

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.11. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02h**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.12. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sítio <https://bllcompras.com> nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.3.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.3.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

9.3.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante



for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

10.1.8. Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

10.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.11. Documentos oficial de identificação dos Sócios.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.3.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101 de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão e certidão das relações das comarcas relativas a à sede da licitante;

10.3.2. Certidão negativa de Insolvência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para efeito de comprovação de aptidão para a contratação em similaridade ao do objeto, através de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido, sendo estes apresentados através de cópias com impressão em papel timbrado do emitente, assinatura do responsável do setor e carimbo, o qual a Prefeitura se reserva o direito de consulta da veracidade do certificado bem como o pronto atendimento das obrigações ao órgão que as emitiu solicitando a comprovação do fornecimento ou verificando em sites de controle de emissão de notas fiscais ou sites governamentais.

10.4.2. Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para fins de comprovação do funcionamento da empresa.

10.5. **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



10.5.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de lances.

10.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

10.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

10.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante poderá participar da fase de lances.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.4. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. REAJUSTE

16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,



de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



- 21.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 21.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço sítio <https://bllcompras.com>.
- 21.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do campo próprio do sistema sítio <https://bllcompras.com>.
- 21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.
- 21.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.8. Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no <http://www.ruybarbosa.ba.gov.br/licitacoes>., PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações e-mail: licitacaoruybarbosa@gmail.com.e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I - ETP

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.1.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.1.6. ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço

23.1.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Ruy Barbosa – BA, 16 de junho de 2026.

Eduardo Mota De Macedo
Secretário Municipal de Administração – interino
Mantrícula nº 25711



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente solicitação, a contratação de empresa para o fornecimento de forma eventual e parcelada de material para construção em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ruy Barbosa/BA, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência que integra os anexos deste Edital.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento eventual e parcelado de material para construção em geral, destinado a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Ruy Barbosa, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de manutenção desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A Administração Municipal possui sob sua responsabilidade uma ampla estrutura física composta por escolas, creches, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços esportivos, equipamentos culturais, cozinhas comunitárias, centros de atendimento social, praças, cemitérios, entre outros equipamentos públicos que necessitam constantemente de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações estruturais, melhorias e conservação predial.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção em geral mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, higiene, salubridade e conservação dos bens públicos municipais, evitando a deterioração das estruturas físicas e garantindo melhores condições de atendimento à população.

Os materiais a serem adquiridos compreendem itens essenciais utilizados rotineiramente pelas equipes de manutenção do Município, incluindo materiais para pintura, reparos hidráulicos, assentamento de pisos e revestimentos, impermeabilização, fixação, acabamento, alvenaria e demais serviços de engenharia e conservação predial. Além disso, a contratação contempla ferramentas, utensílios operacionais e equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura e eficiente das atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

A presente contratação visa atender tanto demandas rotineiras quanto situações emergenciais, decorrentes do desgaste natural das estruturas públicas, da ação do tempo, do uso contínuo dos equipamentos municipais e de eventuais danos que exijam intervenções imediatas por parte da Administração. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a capacidade operacional das Secretarias Municipais, podendo ocasionar interrupções de serviços públicos essenciais, prejuízos ao patrimônio público e riscos à segurança de servidores e usuários.

Ressalta-se que o fornecimento parcelado se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que as demandas surgem de forma contínua e variável ao longo do exercício financeiro, impossibilitando a definição precisa dos quantitativos a serem utilizados por cada Secretaria. Tal modelo proporciona maior controle do consumo, evita aquisições desnecessárias, reduz desperdícios e minimiza custos relacionados ao armazenamento excessivo e à perda de materiais.

A contratação também permitirá maior agilidade na execução de serviços de manutenção e recuperação dos espaços públicos, possibilitando respostas rápidas às necessidades identificadas



pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

Além disso, a disponibilidade contínua de materiais de construção contribui para a economicidade administrativa, uma vez que possibilita a realização de serviços diretamente pelas equipes do Município, reduzindo custos com contratações emergenciais e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é indispensável para assegurar a adequada manutenção da infraestrutura pública municipal, garantir a continuidade dos serviços públicos e atender de forma eficiente às demandas das diversas Secretarias do Município de Ruy Barbosa, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os locais de Entrega será no Município de Ruy Barbosa, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

LOTE I – TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA EM BISNAGA COM 50ML CORES	UND	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
2	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) COM 3,6L	UND	200	R\$ 151,56	R\$ 30.312,00
3	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA	UND	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
4	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ, GALÃO DE 3.6L	UND	120	R\$ 183,70	R\$ 22.044,00
5	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA GALÃO 3.6L	UND	80	R\$ 121,53	R\$ 9.722,40
6	SELADOR ACRILICO 18L	UND	80	R\$ 145,65	R\$ 11.652,00
7	SELADOR PVA LATA 18L	UND	80	R\$ 192,33	R\$ 15.386,40
8	SOLVENTE DILUENTE GALÃO 5L	UND	80	R\$ 96,06	R\$ 7.684,80
9	SOLVENTE DILUENTE LATA 900ML	UND	180	R\$ 29,75	R\$ 5.355,00
10	TINTA ACRÍLICA COR AZUL, LATA 18L	UND	500	R\$ 310,60	R\$ 155.300,00
11	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO FOSCO OU BRANCO COMUM LATA 18L	UND	700	R\$ 462,05	R\$ 323.435,00
12	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LATA 18L	UND	250	R\$ 492,43	R\$ 123.107,50
13	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE GALÃO DE 3.6L	UND	100	R\$ 176,05	R\$ 17.605,00
14	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO GALÃO DE 3.6L	UND	250	R\$ 160,63	R\$ 40.157,50
15	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE GALÃO DE 3.6L	UND	400	R\$ 202,38	R\$ 80.952,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



16	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO GALÃO DE 3,6L	UND	250	R\$ 202,38	R\$ 50.595,00
17	TINTA LATEX PVA COR BRANCA A BASE DE ÁGUA, LATA 18L	UND	150	R\$ 351,00	R\$ 52.650,00
18	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, GALÃO 3.6L	UND	250	R\$ 151,17	R\$ 37.792,50
19	TINTA ACRÍLICA COR LILAS, LATA 18L	UND	400	R\$ 398,33	R\$ 159.332,00
20	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, SACO 13KG	UND	400	R\$ 63,79	R\$ 25.516,00
21	MASSA CORRIDA PVA, SACO 13KG	UND	400	R\$ 26,30	R\$ 10.520,00
22	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	50	R\$ 37,10	R\$ 1.855,00
23	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	250	R\$ 3,69	R\$ 922,50
24	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
25	LIXA PARA PAREDE 100	UND	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
26	LIXA PARA PAREDE 120	UND	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
27	LIXA PARA PAREDE 180	UND	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
28	LIXA PARA PAREDE 60	UND	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
29	LIXA PARA PAREDE 80	UND	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
30	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM SEM CABO	UND	100	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00
31	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 23 CM SEM CABO	UND	150	R\$ 76,16	R\$ 11.424,00
32	TRINCHÃO BROCHA 18X30	UND	150	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
33	PINCEL 1/2"	UND	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
34	PINCEL 2'	UND	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
35	PINCEL 3"	UND	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
36	PINCEL 4"	UND	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
37	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UND	20	R\$ 65,41	R\$ 1.308,20
Valor do Lote				R\$ 1.226.738,30	

LOTE II - HIDRAULICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1, PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
2	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2, PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	100	R\$ 13,76	R\$ 1.376,00
3	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4, PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA	UND	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA	UND	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1, PARA ÁGUA FRIA	UND	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2, PARA ÁGUA FRIA	UND	100	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4, PARA ÁGUA FRIA	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4, PARA ÁGUA FRIA	UND	100	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2, PARA ÁGUA FRIA	UND	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	150	R\$ 57,36	R\$ 8.604,00
13	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
14	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UND	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
15	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UND	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
16	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UND	100	R\$ 5,51	R\$ 551,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
18	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
21	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
22	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
23	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
24	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
25	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
26	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
27	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



28	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 29,21	R\$ 1.460,50
29	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 1/2 X 3/4	UND	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/2 X 1	UND	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 X 1/2	UND	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
33	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 X 3/4	UND	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
34	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2 X 1 1/4	UND	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4 X 1	UND	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
36	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4 X 3/4	UND	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50
37	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1	UND	50	R\$ 12,35	R\$ 617,50
38	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1 1/2	UND	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50
39	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1 1/4	UND	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
40	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 1000 COM TAMPA	UND	100	R\$ 451,72	R\$ 45.172,00
41	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 3000 COM TAMPA	UND	50	R\$ 2.858,81	R\$ 142.940,50
42	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 5000 COM TAMPA	UND	30	R\$ 3.977,05	R\$ 119.311,50
43	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE 9L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	300	R\$ 63,12	R\$ 18.936,00
44	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300MM, DIAMETRO DE SAIDA 100MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UND	50	R\$ 143,99	R\$ 7.199,50
45	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UND	50	R\$ 96,36	R\$ 4.818,00
46	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	50	R\$ 82,39	R\$ 4.119,50
47	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	50	R\$ 89,74	R\$ 4.487,00
48	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
49	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
50	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
51	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
52	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



53	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
54	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 8,52	R\$ 426,00
55	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50	R\$ 14,93	R\$ 746,50
56	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
57	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
58	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
59	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
60	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
61	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 13,06	R\$ 653,00
62	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	150	R\$ 3,62	R\$ 543,00
63	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
64	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
65	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
66	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	150	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
67	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
68	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 15,07	R\$ 2.260,50
69	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 10,19	R\$ 1.528,50
70	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	150	R\$ 14,01	R\$ 2.101,50
71	CURVA PVC, 45 GRAUS, CURTA, PB, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
72	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30 CM	UND	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
73	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 40 CM	UND	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
74	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 9,36	R\$ 936,00
75	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
76	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



77	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL, 90 GRAUS, 1 X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
78	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
79	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
80	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 45 GRAUS, 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
81	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 45 GRAUS, 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 14,03	R\$ 1.403,00
82	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
83	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
84	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
85	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
86	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
87	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
88	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
89	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
90	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
91	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
92	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
93	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
94	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
95	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 12,37	R\$ 618,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



96	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
97	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
98	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 12,94	R\$ 647,00
99	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
100	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
101	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
102	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	80	R\$ 10,93	R\$ 874,40
103	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	80	R\$ 2,14	R\$ 171,20
104	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	80	R\$ 2,75	R\$ 220,00
105	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
106	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	80	R\$ 5,56	R\$ 444,80
107	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
108	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	80	R\$ 20,83	R\$ 1.666,40
109	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 50 X 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	80	R\$ 13,96	R\$ 1.116,80
110	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 75X 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	80	R\$ 18,46	R\$ 1.476,80
111	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 19,61	R\$ 1.961,00
112	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
113	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
114	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
115	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
116	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



117	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
118	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
119	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	80	R\$ 7,86	R\$ 628,80
120	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	80	R\$ 13,25	R\$ 1.060,00
121	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
122	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
123	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
124	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
125	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
126	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
127	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
128	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
129	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
130	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
131	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
132	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
133	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
134	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORÇO, COM PRESSÃO DE TRABALHO (PT) 250 COM 30M	UND	100	R\$ 104,76	R\$ 10.476,00
135	MANGUEIRA CRISTAL LISA, PVC TRANSPARENTE, 1 X 2 MM POR METRO	MT	800	R\$ 7,87	R\$ 6.296,00
136	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8, (NORMATIZADA) COM 3M	UND	100	R\$ 80,21	R\$ 8.021,00
137	NIPEL PVC, ROSCÁVEL, 1, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
138	NIPEL PVC, ROSCÁVEL, 1/2, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
139	NIPEL PVC, ROSCÁVEL, 3/4, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
140	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA	UND	50	R\$ 48,51	R\$ 2.425,50



	(USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (400G)				
141	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UND	100	R\$ 81,41	R\$ 8.141,00
142	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	100	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
143	SIFAO PLÁSTICO EXTENSIVEL SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	300	R\$ 24,85	R\$ 7.455,00
144	SIFAO PLÁSTICO EXTENSIVEL SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	300	R\$ 13,27	R\$ 3.981,00
145	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
146	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
147	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
148	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00
149	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
150	TE PVC ROSCÁVEL 90 GRAUS, 1, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
151	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 1/2, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
152	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 2, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
153	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
154	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
155	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
156	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
157	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 11,94	R\$ 597,00
158	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
159	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
160	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



161	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
162	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
163	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
164	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
165	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
166	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
167	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
168	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
169	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
170	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00
171	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UND	250	R\$ 23,29	R\$ 5.822,50
172	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	500	R\$ 96,67	R\$ 48.335,00
173	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	500	R\$ 220,03	R\$ 110.015,00
174	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	500	R\$ 40,11	R\$ 20.055,00
175	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	500	R\$ 51,01	R\$ 25.505,00
176	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	500	R\$ 491,51	R\$ 245.755,00
177	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	300	R\$ 24,84	R\$ 7.452,00
178	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	250	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
179	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	200	R\$ 46,52	R\$ 9.304,00
180	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	100	R\$ 78,30	R\$ 7.830,00
181	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UND	100	R\$ 90,16	R\$ 9.016,00
182	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO, 3/4 SEM LADRAO	UND	50	R\$ 52,79	R\$ 2.639,50
183	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 X 1.1/2, SEM UNHO E SEM LADRAO.	UND	70	R\$ 13,50	R\$ 945,00
184	VEDAÇÃO VEDAVASO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITÁRIO.	UND	50	R\$ 21,41	R\$ 1.070,50
Valor do Lote				R\$ 1.027.428,20	



LOTE III – ARGAMASSAS E IMPERMEABILIZANTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE CI 20KG	UND	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
2	ARGAMASSA COLANTE CII 20KG	UND	500	R\$ 43,88	R\$ 21.940,00
3	ARGAMASSA COLANTE CIII 20KG	UND	250	R\$ 59,27	R\$ 14.817,50
4	ARGAMASSA PARA PORCELANATO 20KG	UND	150	R\$ 73,07	R\$ 10.960,50
5	CAL EM PÓ PARA PINTURA 5KG	UND	1.000	R\$ 19,67	R\$ 19.670,00
6	REJUNTE COLORIDO 1KG	UND	200	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00
Valor de Lote				R\$ 80.052,00	

LOTE IV – PISOS E REVESTIMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTILHA CERAMICA / PORCELANA, REVEST. 10 X 10CM	M2	800	R\$ 92,23	R\$ 73.784,00
2	PISO CERAMICO TIPO A 46X46CM	M2	800	R\$ 42,10	R\$ 33.680,00
3	PISO CERAMICO TIPO A 58X58CM	M2	500	R\$ 50,17	R\$ 25.085,00
4	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 60X60CM	M2	300	R\$ 57,41	R\$ 17.223,00
5	PISO TATIL ALERTA 25X25CM	UND	200	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00
6	PISO TATIL DIRECIONAL 25X25CM	UND	200	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00
7	PISO TATIL EMBORRACHADO ALERTA 25X25CM	UND	200	R\$ 14,21	R\$ 2.842,00
8	PISO TATIL EMBORRACHADO DIRECIONAL 25X25CM	UND	100	R\$ 14,51	R\$ 1.451,00
9	REVESTIMENTO CERAMICO TIPO A 33X50CM	M2	700	R\$ 43,06	R\$ 30.142,00
Valor Lote				R\$ 189.365,00	

LOTE V – CIMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP V 50KG	UND	3.000	R\$ 42,17	R\$ 126.510,00
2	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 50KG	UND	10.000	R\$ 63,75	R\$ 637.500,00
Valor Lote				R\$ 764.010,00	

LOTE VI – PREGOS E PARAFUSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 10	UND	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
2	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 6	UND	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
3	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 8	UND	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
4	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº 10	UND	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
5	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº 12	UND	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
6	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº 14	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
7	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº8	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



8	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA PARA TELHA FIBROCIMENTO	UND	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
9	PREGO 10X10, PACOTE DE 01 KG.	KG	200	R\$ 27,25	R\$ 5.450,00
10	PREGO 12X12, PACOTE DE 01 KG.	KG	200	R\$ 25,64	R\$ 5.128,00
11	PREGO 15X18, PACOTE DE 01 KG.	KG	200	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00
12	PREGO 18X21, PACOTE DE 01 KG.	KG	200	R\$ 22,17	R\$ 4.434,00
13	PREGO 18X27, PACOTE DE 01 KG.	KG	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
14	PREGO 18X30, PACOTE DE 01 KG.	KG	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
15	PREGO 19X36, PACOTE DE 01 KG.	KG	200	R\$ 17,42	R\$ 3.484,00
16	PREGO COM DUAS CABEÇAS 18X27	KG	200	R\$ 20,08	R\$ 4.016,00
Valor Lote				R\$ 34.063,00	

LOTE VII – DIVERSOS E EPI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO PROTETOR AURICULAR	UND	200	R\$ 27,83	R\$ 5.566,00
2	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO DE CABO	UND	80	R\$ 23,48	R\$ 1.878,40
3	ARCO DE SERRA 12"	UND	80	R\$ 24,12	R\$ 1.929,60
4	BALDE PRETO PRODUZIDO EM PLÁSTICO, PARA CONCRETO REFORÇADO 12 LITROS.	UND	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
5	BOTA DE BORRACHADA CANO LONGO	PAR	150	R\$ 47,03	R\$ 7.054,50
6	BOTA EM COURO SINTETICO	PAR	150	R\$ 60,05	R\$ 9.007,50
7	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UND	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3MM	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM	UND	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	UND	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	UND	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
12	BROCA DE CONCRETO 10MM	UND	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
13	BROCA DE CONCRETO 4MM	UND	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
14	BROCA DE CONCRETO 6MM	UND	50	R\$ 10,42	R\$ 521,00
15	BROCA DE CONCRETO 8MM	UND	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
16	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 10MM	UND	30	R\$ 14,05	R\$ 421,50
17	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 6MM	UND	30	R\$ 15,96	R\$ 478,80
18	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 8MM	UND	30	R\$ 15,77	R\$ 473,10
19	CÂMERA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	150	R\$ 17,97	R\$ 2.695,50
20	CAPA DE CHUVA	UND	100	R\$ 24,12	R\$ 2.412,00
21	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA (AMARELO, VERMELHO, AZUL, CINZA, VERDE, BRANCO)	UND	50	R\$ 73,63	R\$ 3.681,50
22	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L COM PNEU E CÂMERA.	UND	150	R\$ 242,88	R\$ 36.432,00
23	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 65 L EXTRA FORTE COM PNEU MACIÇO.	UND	150	R\$ 425,00	R\$ 63.750,00
24	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABERTE	UND	20	R\$ 155,56	R\$ 3.111,20
25	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 9	UND	40	R\$ 31,63	R\$ 1.265,20
26	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UND	50	R\$ 172,36	R\$ 8.618,00
27	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	100	R\$ 180,82	R\$ 18.082,00
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25 CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	50	R\$ 27,84	R\$ 1.392,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



29	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X 25 CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	50	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
30	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27 CM	UND	50	R\$ 28,55	R\$ 1.427,50
31	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 125 X 20 MM	UND	100	R\$ 28,43	R\$ 2.843,00
32	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350MM, FURO DE 1 (14X	UND	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
33	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
34	DISCO DE CORTE PARA PORCELANATO	UND	100	R\$ 28,23	R\$ 2.823,00
35	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	100	R\$ 20,21	R\$ 2.021,00
36	DISCO SERRA PARA MADEIRA 110MM	UND	30	R\$ 21,95	R\$ 658,50
37	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	120	R\$ 61,32	R\$ 7.358,40
38	ESPÁTULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	50	R\$ 20,04	R\$ 1.002,00
39	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
40	ESQUADRO DE ACO 12 (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	UND	20	R\$ 21,88	R\$ 437,60
41	FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL CROMADO COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO EXTERNO	UND	450	R\$ 120,54	R\$ 54.243,00
42	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	50	R\$ 90,30	R\$ 4.515,00
43	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO 20CM X 10M, EM ROLO	UND	15	R\$ 61,69	R\$ 925,35
44	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	150	R\$ 50,19	R\$ 7.528,50
45	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M, EM ROLO.	UND	150	R\$ 5,06	R\$ 759,00
46	FITA ZEBRADA	UND	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
47	JUNTA DE ASSENTAMENTO DE PISO/PORCELANATO 1MM, 1,5MM	PCT	80	R\$ 23,58	R\$ 1.886,40
48	KIT DE DOBRADIÇA EM AÇO 3.5" COM 3 UNID	KIT	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
49	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	50	R\$ 5,11	R\$ 255,50
50	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	50	R\$ 16,46	R\$ 823,00
51	LONA PLASTICA PRETA E=150 MICRAS POR METRO	MT	450	R\$ 18,20	R\$ 8.190,00
52	LUVA DE BORRACHA LATEX TAMANHO G	PAR	50	R\$ 18,29	R\$ 914,50
53	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
54	LUVA PLASTICA PVC 46CM	PAR	100	R\$ 45,59	R\$ 4.559,00
55	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16 X1 MM	MT	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00
56	MARRETA 5KG	UND	15	R\$ 153,05	R\$ 2.295,75
57	MARTELO CONVENCIONAL UNHA 23"	UND	40	R\$ 44,56	R\$ 1.782,40
58	MASCARA ANTE PÓ	UND	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
59	NIVEL MANUAL 30CM DE ALUMÍNIO	UND	30	R\$ 27,61	R\$ 828,30
60	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
61	OCULOS INCOLOR PARA PROTEÇÃO OCULAR	UND	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
62	PÁ DE BICO SEM CABO 3"	UND	300	R\$ 38,87	R\$ 11.661,00
63	PÁ QUADRADA SEM CABO 3"	UND	150	R\$ 28,47	R\$ 4.270,50
64	PÉ DE CABRA 1M	UND	10	R\$ 74,03	R\$ 740,30
65	PNEU PARA CARRO DE MÃO 250X8" 3/4 19MM	UND	100	R\$ 75,85	R\$ 7.585,00
66	PONTEIRO DE AÇO PARA CORTE EM PAREDE	UND	30	R\$ 25,13	R\$ 753,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



67	PONTEIRO PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20MM	UND	20	R\$ 34,83	R\$ 696,60
68	PROTETOR AURICULAR, COMUM DE DOIS PONTOS	UND	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
69	PRUMO DE CENTRO EM AÇO 400G	UND	20	R\$ 43,26	R\$ 865,20
70	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750G	UND	20	R\$ 61,73	R\$ 1.234,60
71	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE PARA REBITES DE ATÉ 4,0MM	UND	20	R\$ 174,93	R\$ 3.498,60
72	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M 465G	UND	50	R\$ 57,25	R\$ 2.862,50
73	TALHADEIRA CHATA PARA CORTE EM PAREDE 1/4 X 10"	UND	20	R\$ 28,45	R\$ 569,00
74	TALHADEIRA PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM	UND	20	R\$ 32,23	R\$ 644,60
75	TORQUEZA 14"	UND	20	R\$ 61,14	R\$ 1.222,80
76	TRENA 8 METROS	UND	30	R\$ 59,74	R\$ 1.792,20
77	PICARETA AVIÃO SEM CABO	UND	200	R\$ 75,78	R\$ 15.156,00
78	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA 1,0M	UND	300	R\$ 35,71	R\$ 10.713,00
79	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA 1,40CM	UND	300	R\$ 41,67	R\$ 12.501,00
80	CABO EM MADEIRA PARA PÁ 1,30CM	UND	300	R\$ 30,95	R\$ 9.285,00
Valor do Lote				R\$ 392.625,80	

LOTE VIII – AÇO E FERRAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	50	R\$ 129,58	R\$ 6.479,00
2	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	300	R\$ 84,72	R\$ 25.416,00
3	AÇO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	BARRA	300	R\$ 123,55	R\$ 37.065,00
4	AÇO CA-50, 20,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	50	R\$ 256,47	R\$ 12.823,50
5	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	BARRA	250	R\$ 36,67	R\$ 9.167,50
6	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	250	R\$ 59,54	R\$ 14.885,00
7	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	BARRA	250	R\$ 12,34	R\$ 3.085,00
8	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	250	R\$ 23,35	R\$ 5.837,50
9	ARAME GALVANIZADO 10"	KG	100	R\$ 31,78	R\$ 3.178,00
10	ARAME GALVANIZADO 12"	KG	150	R\$ 33,68	R\$ 5.052,00
11	ARAME GALVANIZADO 14"	KG	150	R\$ 46,22	R\$ 6.933,00
12	ARAME GALVANIZADO 16"	KG	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
13	ARAME GALVANIZADO 18"	KG	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
14	ARAME GALVANIZADO ROLO DE 500M	UND	100	R\$ 514,35	R\$ 51.435,00
15	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1KG	KG	150	R\$ 25,54	R\$ 3.831,00
16	CHAPA DE ZINCO 60CM	MT	200	R\$ 49,93	R\$ 9.986,00
17	ESTRIBO CA-60 4.2MM 7CM X 17CM	UND	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
18	GRAMPO GALVANIZADO PARA ARAME, PACOTE COM 1KG.	KG	80	R\$ 30,18	R\$ 2.414,40
19	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 12-14X3/4	UND	80	R\$ 12,03	R\$ 962,40
20	COLUNA 5/16 COM 6MT	UND	150	R\$ 120,43	R\$ 18.064,50
21	COLUNA 3/8 COM 6MT	UND	150	R\$ 199,57	R\$ 29.935,50
22	MALHA POP 2X3M 20CM	UND	100	R\$ 65,13	R\$ 6.513,00
23	MALHA POP 2X3M 15CM	UND	100	R\$ 91,29	R\$ 9.129,00
24	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO TG 12M	UND	100	R\$ 73,15	R\$ 7.315,00
Valor do Lote				R\$ 286.664,80	

LOTE IX – ARENITO E CONCRETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	3.000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
2	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	3.000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
3	BLOCO ESTRUTURAL 12X19X39	UND	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
4	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39	UND	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
5	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
6	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
7	ELEMENTO VAZADO CABOGÓ 04 FUIROS 24X24X10	UND	100	R\$ 22,85	R\$ 2.285,00
8	ELEMENTO VAZADO COBOGÓ 16 FUIROS 40X44X7	UND	100	R\$ 21,94	R\$ 2.194,00
9	ESTACA DE CONCRETO ALAMBRADO 3,00X11X11 CM	UND	200	R\$ 79,96	R\$ 15.992,00
10	ESTACA DE CONCRETO RETO 2,00X11X0,11 CM	UND	200	R\$ 58,76	R\$ 11.752,00
11	JOGO DE MESA DE CIMENTO COM 04 CAIDERAS	JOGO	60	R\$ 2.943,32	R\$ 176.599,20
12	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS)	MT	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
13	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (PLACA DE ISOPOR + VIGOTAS)	M2	400	R\$ 63,06	R\$ 25.224,00
14	MANILHA CONCRETO ARMADO SEM FERRO 4.2 1,00X0,40 M	UND	200	R\$ 137,58	R\$ 27.516,00
15	MANILHA CONCRETO ARMADO SEM FERRO 4.2 1,00X0,60 M	UND	200	R\$ 252,37	R\$ 50.474,00
16	MANILHA CONCRETO ARMADO COM FERRO 4.2 1,00X0,80 M PA1	UND	200	R\$ 560,73	R\$ 112.146,00
17	MANILHA CONCRETO ARMADO COM FERRO 4.2 1,00X01,00 M PA1	UND	200	R\$ 868,65	R\$ 173.730,00
18	MATA BURRO DE CONCRETO / FERRAGEM DIMENSOES DUAS PARTES 1,50 MTS CADA DE LARGURA – 2,75 COMPRIMENTOS E 0,25 ALTURA, ESTRUTURA COM FERRO DE ½ E 3/8	UND	40	R\$ 3.313,33	R\$ 132.533,20
19	MEIO BLOCO ESTRUTURAL VEDAÇÃO 09X19X19.5	UND	6.000	R\$ 2,64	R\$ 15.840,00
20	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X30X15 CM	UND	1.000	R\$ 56,83	R\$ 56.830,00
21	PISO INTERTRAVADO NATURAL 10X20X6 CM	M2	450	R\$ 44,56	R\$ 20.052,00
22	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 0,50X2,44M	UND	500	R\$ 36,16	R\$ 18.080,00
Valor do Lote				R\$ 977.802,40	

LOTE X – ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2	UND	100	R\$ 54,24	R\$ 5.424,00
2	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 3/4	UND	50	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
3	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	100	R\$ 62,51	R\$ 6.251,00
4	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	UND	150	R\$ 63,78	R\$ 9.567,00
5	BRAÇO / CANO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, EM ALUMÍNIO, 30 CM X 1/2	UND	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



6	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA, 1/2, PARA CHUVEIRO SIMPLES	UND	30	R\$ 17,61	R\$ 528,30
7	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (110/220V)	UND	50	R\$ 116,33	R\$ 5.816,50
8	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2, ÁGUA FRIA	UND	100	R\$ 26,58	R\$ 2.658,00
9	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2, DE *46 X 30 X 12* CM	UND	50	R\$ 251,95	R\$ 12.597,50
10	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2, DE *56 X 33 X 12* CM	UND	20	R\$ 283,06	R\$ 5.661,20
11	DUCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	UND	15	R\$ 143,43	R\$ 2.151,45
12	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE PORCELANA	UND	20	R\$ 451,74	R\$ 9.034,80
13	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	50	R\$ 9,28	R\$ 464,00
14	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1, COM CORPO DIVIDIDO	UND	40	R\$ 27,73	R\$ 1.109,20
15	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1/2, COM CORPO DIVIDIDO	UND	40	R\$ 29,94	R\$ 1.197,60
16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	UND	40	R\$ 40,54	R\$ 1.621,60
17	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	UND	40	R\$ 34,56	R\$ 1.382,40
18	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	40	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
19	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	40	R\$ 40,79	R\$ 1.631,60
20	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	40	R\$ 43,74	R\$ 1.749,60
21	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	40	R\$ 66,29	R\$ 2.651,60
22	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	40	R\$ 85,91	R\$ 3.436,40
23	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2	UND	40	R\$ 85,95	R\$ 3.438,00
24	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4	UND	40	R\$ 58,43	R\$ 2.337,20
25	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 (REF 1509)	UND	10	R\$ 99,42	R\$ 994,20
26	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UND	10	R\$ 207,67	R\$ 2.076,70
27	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 (REF 1509)	UND	10	R\$ 259,56	R\$ 2.595,60
28	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UND	10	R\$ 81,86	R\$ 818,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



29	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 (REF 1509)	UND	10	R\$ 168,69	R\$ 1.686,90
30	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UND	10	R\$ 122,42	R\$ 1.224,20
31	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UND	10	R\$ 137,61	R\$ 1.376,10
32	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UND	10	R\$ 89,94	R\$ 899,40
33	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UND	10	R\$ 125,73	R\$ 1.257,30
34	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UND	20	R\$ 349,75	R\$ 6.995,00
35	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2	UND	50	R\$ 105,62	R\$ 5.281,00
36	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	UND	50	R\$ 72,43	R\$ 3.621,50
37	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA (REF 1195)	UND	50	R\$ 57,26	R\$ 2.863,00
38	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	UND	50	R\$ 151,01	R\$ 7.550,50
39	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM	UND	100	R\$ 164,18	R\$ 16.418,00
40	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 70,11	R\$ 1.402,20
41	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE ÁGUA, 3/4, COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UND	80	R\$ 24,82	R\$ 1.985,60
42	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2, BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UND	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
43	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	20	R\$ 24,46	R\$ 489,20
44	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	20	R\$ 18,74	R\$ 374,80
45	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UND	20	R\$ 156,83	R\$ 3.136,60
46	VASO SANITÁRIO SIFONADO ADULTO LOUCA BRANCA	UND	80	R\$ 672,25	R\$ 53.780,00
47	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL LOUCA BRANCA	UND	120	R\$ 252,49	R\$ 30.298,80
Valor Lote				R\$ 234.147,65	

LOTE XI – MADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	BARROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7 X 7 CM (3 X 4), MISTA	MT	400	R\$ 14,55	R\$ 5.820,00
2	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *3 X 5* CM, MISTA	MT	2000	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
3	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 10MM 2,20 X 1,60M	UND	100	R\$ 229,33	R\$ 22.933,00
4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 10 MM MADEIRITE	UND	50	R\$ 181,33	R\$ 9.066,50
5	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 15MM MADEIRITE	UND	50	R\$ 148,39	R\$ 7.419,50
6	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 6MM MADEIRITE	UND	50	R\$ 106,96	R\$ 5.348,00
7	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.00X1.10M	UND	20	R\$ 545,98	R\$ 10.919,60
8	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.20X1.10M	UND	10	R\$ 702,91	R\$ 7.029,10
9	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.60X2.10M	UND	50	R\$ 165,62	R\$ 8.281,00
10	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.70X2.10M	UND	50	R\$ 219,18	R\$ 10.959,00
11	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.80X2.10M	UND	50	R\$ 163,76	R\$ 8.188,00
12	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.90X2.10M	UND	50	R\$ 123,18	R\$ 6.159,00
13	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 1.00X2.10M	UND	50	R\$ 227,00	R\$ 11.350,00
14	KIT DE ALISAGEM DE MADEIRA PARA PORTA 5CM	UND	50	R\$ 82,96	R\$ 4.148,00
15	PEÇA DE MADEIRA MISTA NAO APARELHADA *6 X 12* CM	MT	500	R\$ 33,64	R\$ 16.820,00
16	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,70 X 2,10M	UND	50	R\$ 287,10	R\$ 14.355,00
17	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,80 X 2,10M	UND	50	R\$ 411,67	R\$ 20.583,50
18	PORTA SEMI OCA DE 0,60 X 2,10M	UND	30	R\$ 204,38	R\$ 6.131,40
19	PORTA SEMI OCA DE 0,70 X 2,10M	UND	30	R\$ 376,93	R\$ 11.307,90
20	PORTA SEMI OCA DE 0,80 X 2,10M	UND	30	R\$ 279,29	R\$ 8.378,70
21	PORTA SEMI OCA DE 0,90 X 2,10M	UND	30	R\$ 218,60	R\$ 6.558,00
22	PORTA SEMI OCA DE 1,0 X 2,10M	UND	20	R\$ 290,27	R\$ 5.805,40
23	RIPA DE MADEIRA MISTA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM	MT	4000	R\$ 3,27	R\$ 13.080,00
24	TABUA DE MADEIRA MISTA *2,5 X 25* CM	MT	50	R\$ 29,92	R\$ 1.496,00
25	TABUA DE MADEIRA MISTA *2,5 X 30* CM	MT	300	R\$ 36,72	R\$ 11.016,00
26	TABUA DE MADEIRA PINUS COM 3MT *2,5 X 30 CM	UND	200	R\$ 37,48	R\$ 7.496,00
Valor do Lote				R\$ 250.868,60	

LOTE XII – PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BASCULANTE EM ALUMÍNIO (100CMX80CM) AXL	UND	30	R\$ 196,81	R\$ 5.904,30
2	BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40CMX40CM) AXL	UND	30	R\$ 58,19	R\$ 1.745,70
3	BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40CMX60CM) AXL	UND	30	R\$ 81,18	R\$ 2.435,40
4	BASCULANTE EM ALUMÍNIO (80CMX60CM) AXL	UND	30	R\$ 178,93	R\$ 5.367,90
5	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM GRADE (100CM X 100CM) AXL	UND	30	R\$ 480,63	R\$ 14.418,90



6	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM GRADE (100CM X 120CM) AXL	UND	30	R\$ 337,33	R\$ 10.119,90
7	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TODA VENEZIANA DE 0,60X2,10M	UND	30	R\$ 840,51	R\$ 25.215,30
8	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TODA VENEZIANA DE 0,70X2,10M	UND	30	R\$ 686,89	R\$ 20.606,70
9	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO/VIDRO COM GRADE DE 0,80X2,10M	UND	30	R\$ 738,17	R\$ 22.145,10
10	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO/VIDRO COM GRADE DE 1,00X2,10M	UND	30	R\$ 1.216,91	R\$ 36.507,30
Valor do Lote				R\$ 144.466,50	

LOTE XIII – FABRICADOS DE CERÂMICA E MATERIAL BÁSICO PARA OBRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X19CM	UND	50.000	R\$ 1,47	R\$ 73.500,00
2	BRITA 5/8 PARA CONCRETO	M³	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
3	BRITA 1/2 PARA CONCRETO	M³	300	R\$ 286,45	R\$ 85.935,00
4	PÓ DE BRITA	M³	50	R\$ 145,67	R\$ 7.283,50
5	TELHA DE BARRO/CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL	UND	8.000	R\$ 1,92	R\$ 15.360,00
6	TIJOLINHO DE BARRO/CERAMICA, FURADO	UND	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
Valor do Lote				R\$ 268.578,50	

LOTE XIV - BOMBAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1/5CV, VOLTAGEM 220V	UND	40	R\$ 1.919,66	R\$ 76.786,40
2	MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1CV, VOLTAGEM 220V	UND	40	R\$ 2.645,53	R\$ 105.821,20
3	MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2CV, VOLTAGEM 220V	UND	40	R\$ 3.112,87	R\$ 124.514,80
4	MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3CV, VOLTAGEM 220V	UND	40	R\$ 4.576,67	R\$ 183.066,80
5	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO, VOLTAGEM 220V	UND	20	R\$ 330,54	R\$ 6.610,80
Valor do Lote				R\$ 496.800,00	

Valor global de referência da contratação:

R\$ 6.373.610,75 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa deverá ofertar os produtos de acordo ao solicitado nas planilhas do Item 3 deste termo, em conformidade das especificações, contendo a marca e modelo dos equipamentos ofertados, sob critérios de desclassificação da proposta caso não presente.

4 - VALOR ESTIMADO

O valor a contratar está estimado em



Valor global de referência da contratação:

R\$ 6.373.610,75 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos), inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:

Atividade:

Elemento:

Fonte:

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 1, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (30) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 12 meses.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 10.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 - Cometer fraude fiscal; e
- 10.1.6 - Não manter a proposta.
- 10.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 10.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 10.2.2 - Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 10.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ruy Barbosa-BA pelo prazo de até dois anos
- 10.2.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 10.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- 10.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 10.4 - A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Ruy Barbosa-BA, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.



11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Ficará designado para fiscalizar o contrato decorrente desta solicitação como titular a servidora **Ana Vitória Rocha Santos**. Matrícula nº 25711.

11.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Secretaria de Administração, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12 – DA GESTÃO CONTRATUAL:

12.1. A **Gestão do Contrato**, será executada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Eduardo Mota de Macedo**, matrícula n.º 25453.

12.2. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

12.3. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do objeto para representá-lo na execução do contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – BA, reserva-se o direito de impugnar os itens, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- III. Serão recusados os itens/serviços que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- IV. Não serão aceitos os pedidos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U. F	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXX	XXXXX
02	XXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXX	XXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/202

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 - SRP**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BAHIA, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX-2026

Ao xxxxxxxxxxxx dia do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.810.833/0001-60, com sede administrativa na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, centro, CEP 46800-000, Ruy Barbosa – Bahia, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eridan Marntins Araújo Dourado, brasileiro, maior, CPF _____, RG _____ SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Proprietário/Sócio administrador, o(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxx-xx Órgão expedidor XXX/XX, residente e domiciliado na (endereço completo), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e Processo Administrativo XX/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de forma eventual e parcelada de material para construção em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ruy Barbosa/BA, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência que integra os anexos deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo Único deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na presente Ata em **R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

PLANILHA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro



de preços;

- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) opor razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

5.7.1. Pelo Fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO

6.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2. Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.



- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer conforme consta no Termo de Referência, no seu estabelecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo Licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

10.2.2. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- b)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c)** Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município
- d)** Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.
- e)** Deve conter características, marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- f)** Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.
- g)** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h)** Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i)** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j)** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- k)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- n)** Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o)** A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de



Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



12.10. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Ruy Barbosa – Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



Prefeitura Municipal De Ruy Barbosa
Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Administração
Decreto xx/202x de xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Cnpj Xx.Xxx.Xxxx/Xxxx-Xx
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____
TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.810.833/0001-60, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, Centro, CEP: 46.800-000, Ruy Barbosa - BA, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Eridan Martins de Araújo Dourado, brasileira, portadora do CPF sob nº xxxxx e RG sob nº xxx, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e Processo Administrativo XX/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto Aquisição de forma eventual e parcelada de material para construção em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ruy Barbosa/BA, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência que integra os anexos deste Edital.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXXX contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Localidade (No estabelecimento da Contratada);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO



5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O fornecimento se dará no estabelecimento da contratada.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Administração**, será acompanhada e fiscalizada pela **titular a servidora Ana Vitória Rocha Santos**. Matrícula nº 25711.

17.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

17.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.14. O **Gestores do Contrato**, será executada pela Secretária Municipal de Administração, Sr. **Sr. Eduardo Mota de Macedo, matrícula n.º 25453**.

17.14.1. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

17.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.



17.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX-BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL RUY BARBOSA – BA
CNPJ: 13.810.833/0001-60

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.